



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 - L.O.M.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025

O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, com sede na Rua Major Couto, Nº. 294, Centro, cidade de ALVINLÂNDIA - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 44.518.405/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Nº. 3.251, de 02 de Abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ESPECIFICAMENTE CAFÉ EM PÓ) para atender as demandas das Secretarias do Município de Alvinlândia S/P., em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação DISPENSA ELETRÔNICA 032/2025, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/25, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade		Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total	
1	012.003.0	CAFÉ EM PÓ - 500GR			
	10	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ ALVINLÂNDIA LTDA - ME			
	18261	CNPJ: 64.143.318/0001-15 RUA IRACEMA 206, 206 PRÉDIO - CENTRO, ALVINLÂNDIA - SP, CEP: 17430-000	22,50	30.127,50	1339

O VALOR GLOBAL desta ATA é R\$ 30.127,50 (TRINTA MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE:

A presente ATA terá validade até 06/06/2026, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 124 II alínea "D".

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALVINLÂNDIA, 06 de junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDORES:

Empresa: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
ALVINLÂNDIA LTDA - ME